



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA-GERAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE INSTRUTORA OU INSTRUTOR INTERNO PARA AÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA NA TEMÁTICA DE DIREITOS HUMANOS, GÊNERO, RAÇA E ETNIA

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, faz saber os critérios e procedimentos para participação em processo de seleção de instrutora ou instrutor interno, com fundamento na Portaria TRE-SP n. 246/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção interna será realizado pela Seção de Gestão do Conhecimento (SEGCON), vinculada à Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança (COEDE), da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), sob as normas deste edital.

1.2 Este processo seletivo tem como objetivo selecionar servidora ou servidor que possua o perfil e a qualificação adequados para atuar em ação de educação corporativa, sob a forma de instrutoria interna, nos termos da Portaria TRE-SP n. 246/2023.

1.3 Considera-se instrutoria interna o desempenho eventual, por servidoras ou servidores públicos, de atividades relacionadas a ações de educação corporativa, na condição de facilitadora ou facilitador, tutora ou tutor, ou conteudista.

1.4 Considera-se ação de educação corporativa a ação voltada à formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências de servidoras e servidores, de modo presencial, híbrido ou a distância.

1.5 Considera-se conteudista a pessoa responsável por elaborar o material didático-pedagógico, nas modalidades presencial, híbrida ou a distância.

1.6 Considera-se tutora ou tutor a pessoa responsável por supervisionar o processo de ensino e esclarecer as dúvidas de participantes em relação ao conteúdo, na modalidade a distância.

1.7 Será disponibilizada 1 (uma) vaga de instrutora ou instrutor interno para atuar na condição de conteudista e tutora ou tutor de curso a distância (EaD), na temática de direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme dados especificados na tabela abaixo:

Ação de educação corporativa	Carga horária	Modalidade	Conteúdo programático da ação
Curso de Direitos Humanos, Gênero, Raça e Etnia	20 horas-aula	A distância (EaD)	<p>1. Direitos humanos: história e evolução dos direitos humanos; legislação e jurisprudência acerca dos direitos humanos; Sistema Nacional de Proteção dos Direitos Humanos; direitos humanos e o sistema eleitoral brasileiro; Normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Tribunal Superior Eleitoral e TRE-SP.</p> <p>2. Interseccionalidade: conceito, aplicação e relevância na análise de desigualdades; interseccionalidade e dinâmicas eleitorais; múltiplas formas de discriminação no contexto da Justiça Eleitoral.</p> <p>3. Gênero e diversidade no âmbito da Justiça Eleitoral: Conceitos e desafios; gênero, identidade de gênero,</p>

orientação sexual e expressão de gênero no contexto eleitoral; desigualdades de gênero e seus impactos no contexto eleitoral; legislação e Políticas de Igualdade de Gênero: principais normativos nacionais sobre o tema.

4. Raça e etnia e sua influência no processo

eleitoral: racismo Estrutural e suas manifestações: conceitos de raça, etnia e racismo; história do racismo no Brasil e seus reflexos no acesso à participação política; direitos dos povos indígenas e quilombolas e desafios no contexto eleitoral; legislação e promoção da igualdade racial.

5. Inclusão no contexto

eleitoral: o papel da Justiça Eleitoral na promoção da igualdade e diversidade; ações de garantia da igualdade e da diversidade no processo eleitoral; cadastro eleitoral e a identificação de gênero, raça, cor e etnia; combate à discriminação e o preconceito no ambiente eleitoral; políticas inclusivas e de acessibilidade no contexto eleitoral; direitos da pessoa em situação de rua; Política Nacional Judicial de Atenção à Pessoa em Situação de Rua (Portarias

			CNJ n. 425/2021 e n. 180/2022); Pop Rua Jud TRE-SP e ações de viabilização do acesso à cidadania.
--	--	--	---

1.8 Os dados pertinentes ao processo seletivo serão anexados ao processo SEI n. 0014814-70.2025.6.26.8000.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUTORA OU INSTRUTOR INTERNO

2.1 Cabe à instrutora ou instrutor interno, para o desenvolvimento da ação de educação corporativa especificada neste edital:

Categoria	Descrição das atribuições da instrutora ou instrutor interno
Conteudista e tutora ou tutor	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar e apresentar um plano de curso para desenvolvimento de curso EaD, especificando a modalidade, o conteúdo programático, os objetivos, a carga horária, o público-alvo e o cronograma pedagógico de realização. 2. Preparar e disponibilizar, em meio digital, o material didático-pedagógico; fornecer suporte durante a adaptação do material à plataforma de ensino à distância do TRE-SP; desenvolver avaliações de aprendizagem para avaliar a compreensão do conteúdo por parte dos participantes; 3. O conteúdo programático deve incluir normas, regulamentos e recomendações dos órgãos direcionadores e de controle aplicáveis à temática do curso; 4. Orientar, acompanhar, estimular e supervisionar o processo de ensino/aprendizagem e esclarecer as dúvidas de participantes em relação ao conteúdo.

2.2 Após o término da ação de educação corporativa, a instrutora ou instrutor interno será submetido a avaliação de desempenho, a ser realizada pelos participantes da ação, cujo resultado será observado em seleções futuras.

3. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para o deferimento da inscrição e posterior seleção para atuar como instrutora ou instrutor interno:

- a. ser servidora ou servidor do quadro do TRE-SP ou de qualquer outro órgão público federal;
- b. estar previamente cadastrada ou cadastrado no Banco de Instrutoria Interna do TRE-SP, cuja inscrição poderá ser realizada por meio do link: <https://forms.gle/GCpH8rPiDU5cssTZ8>, observando-se o procedimento e as orientações definidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas;
- c. não estar usufruindo de licença ou afastamento previsto nos artigos 81, incisos I a VII, 94, 95, 96-A, 97, 102, 202, 207, 208, 210 e 211 da Lei n. 8.112/1990, salvo gozo de licença por motivo de afastamento do cônjuge com exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Pública ou para exercício de cargo comissionado em outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- d. não estar respondendo a sindicância ou a processo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar;
- e. comprovar formação acadêmica ou experiência profissional compatível com a temática da ação de educação corporativa, conforme item 1.7.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **23/4/2025** até **30/4/2025**.

4.2 Estarão aptos a se inscrever as servidoras e servidores que preenchem os requisitos enumerados no item 3.1 deste edital.

4.3 As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de formulário do sistema “Google Forms” por meio do link: <https://forms.gle/Ny2Pybyw8V3pbwEg8>

4.4 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e diretrizes estabelecidas na Portaria TRE-SP n. 246/2023, bem como neste

edital, em relação às quais a servidora ou servidor não poderá alegar desconhecimento.

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade da candidata ou candidato, reservando-se à Secretaria de Gestão de Pessoas o direito de excluir do processo seletivo quem não preencher o documento de forma completa, correta ou fornecer dados inverídicos.

4.6 O descumprimento das instruções para inscrição implicará o indeferimento e a exclusão da candidata ou candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O presente processo de seleção ocorrerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, seguindo os critérios objetivos previstos na Portaria TRE-SP n. 246/2023.

5.2 A primeira etapa consiste na análise dos documentos juntados pela candidata ou candidato que comprovem sua formação acadêmica e experiência profissional, em conformidade com os termos estabelecidos neste edital, e tem caráter eliminatório.

5.3 Na segunda etapa, de caráter classificatório, será avaliado o quantitativo de horas de cursos relacionados à matéria da ação de educação corporativa, conforme o item 1.7 deste edital.

5.4 Havendo mais de um candidato selecionado para instrutoria interna, terá prioridade quem tiver comprovadamente ministrado o maior número de horas-aula em ações de capacitação na área temática, comprovadas por atestado de capacidade técnica e/ou certificado.

5.5 Persistindo o empate, terá prioridade a servidora ou servidor que tiver registro de elogio por ação fixada no tema da ação de capacitação.

5.6 A instrutora ou instrutor interno selecionado tem a responsabilidade de manter seus dados pessoais, endereço, telefones de contato e e-mail (pessoal e institucional), atualizados no Banco de Instrutoria Interna do TRE-SP.

6. DOS RECURSOS

6.1 Serão admissíveis recursos contra o resultado preliminar divulgado pela Seção de Gestão do Conhecimento, conforme prazos e condições estabelecidos neste edital.

6.2 A candidata ou candidato poderá interpor recurso mediante mensagem encaminhada para o e-mail gptreina@tre-sp.jus.br.

6.3 Não serão fornecidas cópias de quaisquer documentos juntados por outras candidatas e candidatos inscritos neste processo de seleção para fins de elaboração de recurso.

6.4 Os recursos deverão ser enviados até às 19 horas, horário de Brasília-DF, do último dia para interposição de recurso, conforme cronograma que integra este edital.

6.5 O recurso deve ser dirigido à Seção de Gestão do Conhecimento e apresentar, de forma objetiva, os pontos contestados, a fundamentação da discordância e a documentação comprobatória de todas as alegações.

6.6 Os recursos que não estiverem em conformidade com as normas deste edital serão indeferidos.

6.7 A Seção de Gestão do Conhecimento não se responsabiliza por problemas técnicos, congestionamento de comunicação ou corrupção de documentos, que possam impedir o recebimento de recursos.

7. DO RESULTADO

7.1 Os resultados preliminar e final deste processo seletivo serão divulgados na intranet e no site do TRE-SP, de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital.

7.2 O resultado deste processo seletivo terá validade até 1º/7/2025.

8. DO REGIME DE TRABALHO

8.1 A instrutor ou instrutor selecionado deverá apresentar o plano de curso elaborado em conformidade com as atribuições previstas no item 2.1 deste edital à Seção de Gestão do Conhecimento, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da divulgação do resultado da seleção.

8.2 As atividades relativas à instrutoria interna deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário normal de expediente da selecionada ou selecionado.

8.3 Caso as atividades sejam realizadas durante o horário regular de expediente da instrutora ou instrutor, esta ou este deverá obter a anuência prévia da chefia imediata e, caso não tenha disponibilidade em banco de horas, proceder à devida compensação, no prazo de até 1 (um) ano, sob pena de desconto das horas de trabalho correspondentes.

8.4 Conforme necessidade, a instrutora ou instrutor poderá ser convocado pela Seção de Gestão do Conhecimento para reuniões de alinhamento metodológico, as quais não serão consideradas como carga horária remunerada a título de gratificação por encargo de curso.

8.5 No desempenho de suas atividades, a instrutora ou instrutor selecionado está sujeito a adotar novas orientações, com base na avaliação contínua a que for submetido. Tal avaliação, além de outras eventuais normas não expressas neste edital, serão informadas durante o período de sua atuação.

8.6 O conteúdo do curso deverá ser disponibilizado pela instrutora ou instrutor à Secretaria de Gestão de Pessoas no prazo de 15 (quinze) dias a partir da aprovação do plano de curso.

8.7 A instrutora ou instrutor cederá expressamente os direitos autorais referentes ao material didático-pedagógico elaborado ao TRE-SP, bem como o uso da imagem e voz contidos nas gravações de aulas e nos materiais audiovisuais, mediante termo de cessão, em cumprimento ao que dispõe a legislação sobre direitos autorais.

9. DA GRATIFICAÇÃO

9.1 A gratificação a ser paga à instrutora ou instrutor selecionado atenderá ao disposto no artigo 8º e na Tabela de Remuneração constante no Anexo II da Resolução TSE n. 23.545/2017, que regulamenta a gratificação por encargo de curso ou concurso na Justiça Eleitoral, bem como nos parâmetros estabelecidos na Portaria TRE-SP n. 246/2023.

9.2 Para efeito de pagamento da gratificação, considerar-se-á como horas trabalhadas a quantidade total de horas previstas para o curso.

9.3 A gratificação não se incorporará ao vencimento ou à remuneração da servidora ou servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

9.4 Sobre o valor da retribuição financeira incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

9.5 O pagamento da gratificação será efetuado em folha de pagamento à servidora ou servidor efetivo selecionado que perceba remuneração pelo TRE-SP.

9.6 O pagamento da gratificação à servidora ou servidor de órgão distinto será efetuado, prioritariamente, por meio de folha de pagamento do órgão de origem, sendo o crédito orçamentário descentralizado por este Tribunal. Em caso de impossibilidade da hipótese anterior, o pagamento poderá ser realizado por meio de ordem bancária.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pela candidata ou candidato implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais.

10.2 Fica resguardado à Secretaria de Gestão de Pessoas o direito de substituição da instrutora ou instrutor, a qualquer tempo, por desempenho insatisfatório, se ela ou ele não estiver de acordo com os princípios e valores do Tribunal, ressalvado o direito da instrutora ou instrutor ao recebimento das horas-aula ministradas até a data do seu afastamento.

10.3 A instrutora ou instrutor interno que deixar de cumprir suas atribuições após selecionado ficará impedido de desempenhar atividades de instrutoria interna pelo prazo de 1 (um) ano, salvo em caso de justificativa aceita pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

10.4 A Secretaria de Gestão de Pessoas poderá, a seu critério, realizar quaisquer modificações neste edital, sendo as alterações devidamente publicadas para ciência das interessadas e dos interessados, na intranet e no site do TRE-SP.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do TRE-SP.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral